EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, constituído sob a forma de Autarquia Especial integrante da Administração Pública Indireta do Estado de Sergipe, vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura – SEDURBI, nos termos da Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.555.286/0001-10, com sede na Avenida São Paulo, n.º 3.005, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49085-380, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominado simplesmente **DER/SE**, vem, através da sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pela Portaria nº 005, de 01 de janeiro de 2026, do Diretor-Presidente do DER/SE, sob a presidência do Engº Tito Felipe Teles Roriz, tornar público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, às **9h** do dia **27 de julho de 2026**, licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1310/2026-COMPRAS.GOV-DER/SE**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 9.069/1995, da Lei nº 10.192/2001, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Estadual n° 5.848/2006, da Lei Estadual nº 8.747/2020, da Lei Estadual nº 9.156/2023, da Lei Estadual nº 9.166/2023, do Decreto Estadual nº 342/2023, do Decreto Estadual nº 368/2023 e demais legislação aplicável, bem como nas disposições contidas neste Edital e seus anexos, na forma abaixo:

1. DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente licitação tem por objeto a "**Restauração do segmento da Rodovia João Bebe Água (SE-065), trecho duplicado (Ponte Rio Poxim-UFS / entrada Conj. Eduardo Gomes), com extensão de 3,60 km, no Município de São Cristóvão, neste Estado**", nos termos dos Anexos deste Edital;

1.2. Esta licitação será processada sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO** e modo de disputa **ABERTO**, com regime de execução do seu objeto de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório. Todos os serviços deverão ser executados em total observância às especificações técnicas fornecidas pelo **DER/SE** e demais normas em vigor;

1.3. Esta licitação será realizada em sessão pública, por meio da internet, com condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, mediante o sistema LICITANET, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br (telefone: (34)2512-6500 – Opção 2; WhatsApp: (34)3014-6633 – Opção Fornecedor);

1.4. O Edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos por meio do site oficial do **DER/SE** www.der.se.gov.br/licitacoes e ainda por meio do site www.licitanet.com.br ou do site www.pncp.gov.br/app/editais.

Avenida São Paulo, n° 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10

2. DO ORÇAMENTO REFERENCIAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do **DER/SE** para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência do contrato, no valor estimado do Orçamento Referencial de **R$ 22.455.119,57 (vinte e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cento e dezenove reais e cinquenta e sete centavos)**, com a seguinte classificação orçamentária: **Dotação n° 1.26203.26.782.0020.0709.4.4.90.51.02 - Fontes de Recurso 1754 e 1799**.

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNICA

3.1. O prazo de execução do Contrato será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da data de emissão, pelo **DER/SE**, da respectiva Ordem de Serviço;

3.2. O prazo de vigência do Contrato será de **300 (trezentos) dias**, contados a partir da sua assinatura.

3.3. A prorrogação dos prazos estabelecidos nesta Cláusula poderá ser admitida nas condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo **DER/SE**, dela sendo lavrado o respectivo Termo Aditivo.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. Fundamenta-se este certame nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 9.069/1995, da Lei nº 10.192/2001, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Estadual n° 5.848/2006, da Lei Estadual nº 8.747/2020, da Lei Estadual nº 9.156/2023, da Lei Estadual nº 9.166/2023, do Decreto Estadual nº 342/2023, do Decreto Estadual nº 368/2023 e demais legislação aplicável, bem como nas disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou no Registro Cadastral do DER/SE.

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF e/ou no Registro Cadastral do DER/SE até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.1.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item e mantê-los atualizados junto aos órgãos ou entidades responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.1.3. A não observância do disposto neste item poderá ensejar inabilitação.

Avenida São Paulo, n° 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10

5.1.4. As licitantes que possuam interesse em efetuar sua inscrição no Registro Cadastral do DER/SE deverão a requerer junto à Comissão de Registro Cadastral da Autarquia por meio de protocolo no sistema e-DOC Sergipe disponível no endereço www.edocsergipe.se.gov.br, com contato para esclarecimentos através do telefone (79)3218-9011 ou do e-mail nairamaria.carvalho@der.se.gov.br.

5.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, incluindo a sanção de impedimento de licitar e contratar imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Estado de Sergipe e a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar imposta em qualquer esfera. O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

5.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

5.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Avenida São Paulo, n° 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10

5.2.8. Agente público de órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. A vedação de que trata este subitem se estende a terceiro que auxilie a condução da licitação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

5.2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.2.10. Empresas que estejam sob processo de dissolução ou liquidação, falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial. As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar da licitação se comprovarem a existência de plano de recuperação homologado, aprovado ou autorizado pelo juízo competente;

5.2.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.12. Aqueles que estejam constituídos sob a forma de consórcio.

5.3. As microempresas e a empresas de pequeno porte poderão participar da licitação com tratamento diferenciado e simplificado, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Estadual nº 8.747/2020 e do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes disposições:

5.3.1. Os benefícios de que tratam este item não se aplicam às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.3.2. A obtenção de benefícios a que se refere este item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar Declaração de observância desse limite, conforme modelo ANEXO;

5.3.3. As licitantes que, mesmo enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno, não atendam os requisitos dos subitens anteriores, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas no regime diferenciado e simplificado.

5.4. Às cooperativas que comprovarem ter auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será

Avenida São Paulo, n° 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10

estendido o mesmo tratamento diferenciado e simplificado dispensado às microempresas e das empresas de pequeno porte, conforme artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, observadas as mesmas exigências e condições do item **5.3.** e seus subitens.

5.5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico LICITANET, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, opção **"**Acesso Identificado**",** observando data e horário limite estabelecidos.

5.5.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.5.3. O andamento do procedimento de licitação deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do sistema eletrônico LICITANET, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br,, que veiculará avisos, convocações, diligências, desclassificações e inabilitações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **antecederá** as fases de apresentação de propostas e lances.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o seu valor global, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante mais bem classificado, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de apresentação de propostas e lances.

6.2.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item **6.2**, **simultaneamente**, os documentos de habilitação e a proposta com o seu valor global, observado o disposto no item **10.10** deste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Avenida São Paulo, n° 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/1991), para aprendiz (artigo 51 do Decreto Federal nº 9.579/2018) e para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar (Lei Estadual nº 9.166/2023), bem como demais reservas de cargos previstas na legislação e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

6.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.6.3.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

Avenida São Paulo, n° 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10

6.6.3.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.6.3.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.6.3.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.6.3.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.6.3.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.6.3.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.6.3.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.6.3.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.6.3.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.6.3.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.7. A falsidade das declarações de que tratam os itens **6.3** a **6.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital. Havendo disponilidade no sistema, as declarações acima deverão ser efetuadas eletronicamente, devendo o licitante assinalar em campo próprio do sistema. Caso inexista campo apropriado no sistema, tais declarações deverão ser apresentadas por escrito, no sistema, com data e local de sua realização e assinatura do responsável.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Avenida São Paulo, n° 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta, com o seu valor global, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, procedendo ao preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos pertinentes.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão considerados e/ou retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico/Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Avenida São Paulo, n° 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

7.9. A data base da proposta será a data base do Orçamento Referencial;

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência e neste Edital.

7.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do artigo 71 da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.12. A Proposta deverá conter os seguintes documentos: Carta Proposta; Ficha Cadastral; Planilha Orçamentária, Resumo da Planilha de Venda e o Cronograma Físico e Financeiro; Planilha Analítica da Composição dos Preços Unitários; Planilhas Analíticas das Composições dos Encargos da mão-de-obra direta e indireta; Planilha Analítica da Composição do BDI; Curva ABC. Dentre tais documentos, os de caráter técnico (carta proposta, planilhas orçamentárias, planilhas de composição analítica de preços unitários, cronograma físico-financeiro, planilhas de composição dos encargos sociais e de BDI e a curva ABC) precisam ser necessariamente assinados por responsável técnico da empresa com formação profissional compatível com o objeto licitado, com menção do título profissional e número de registro junto ao CREA (de acordo com a Lei nº 5.194/66 e a Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA) ou Conselho Profissional competente, sendo facultada a aposição de assinatura do representante legal da empresa nos documentos técnicos mencionados, o que não isentará a exigência da assinatura do responsável técnico.

7.12.1. Os arquivos referentes à Planilha Orçamentária, ao Resumo da Planilha de Venda e ao Cronograma Físico e Financeiro deverão ser enviados também em formato eletrônico do Microsoft Excel.

7.12.2. A **Carta Proposta** que deverá conter:

a) Valor total em algarismos e por extenso, em moeda corrente e vigente, na data da abertura da licitação, pelo qual o licitante se compromete a executar o objeto desta licitação, consignando que o mesmo se refere à mesma **data base do Orçamento Referencial**;

b) Prazo de Execução, idêntico ao estabelecido neste Edital;

c) Prazo de Validade da Proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;

d) Declaração expressa do licitante de que:

Avenida São Paulo, n° 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10

d.1) Nos preços apresentados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, tributos, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro e etc.;

d.2) A execução do objeto licitado ocorrerá em conformidade com o que estabelece este Edital e seus anexos;

d.3) A condução dos trabalhos dar-se-á dentro da melhor técnica, observando rigorosamente a legislação em vigor;

d.4) A mão-de-obra, os materiais e equipamentos serão adequados à execução do objeto desta licitação, obedecendo, inclusive, à sua complexidade;

d.5) Manter-se-á, durante toda a execução do objeto deste Edital, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

d.6) Serão cumpridas todas as normas pertinentes à legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, fornecendo aos trabalhadores envolvidos os fardamentos e os respectivos equipamentos de proteção individual adequados aos agentes de riscos;

d.7) Serão cumpridas todas as normas pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente a nível federal, estadual e municipal;

d.8) Manter-se-á, durante toda a execução do objeto deste Edital, em adimplência quanto à remuneração e aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do objeto deste Edital, inclusive quanto aos tributos devidos, por eles assumindo integral responsabilidade, ficando afastada qualquer responsabilidade do **DER/SE**, podendo este reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

d.9) Assume integral responsabilidade por danos causados, por si e seus representantes legais, prepostos e empregados, ao **DER/SE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Edital, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **DER/SE**, em caráter irrecorrível, de todas as reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos, podendo o **DER/SE** reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

d.10) Não está em débito com o Estado de Sergipe, tanto na Administração Direta como Indireta, bem como não se encontra impedido de contratar com o **DER/SE** por haver incorrido nas sanções legais pertinentes.

7.12.3. A **Ficha Cadastral** deverá conter todos os dados exigidos no modelo ANEXO deste Edital;

7.12.4. A **Planilha Orçamentária** deverá conter quantidades totais estimadas, preços unitários e totais, atribuídos a todos os serviços a serem executados, sendo ainda considerados

Avenida São Paulo, n° 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10

os custos com mão-de-obra, materiais e todos os encargos pertinentes, observando que o valor unitário atribuído a cada um dos itens de serviços deverá preservar a coerência com os valores unitários praticados e expressos na planilha fornecida pelo **DER/SE**. Objetivando não prejudicar o julgamento isonômico, dentre as participantes, os proponentes devem atribuir apenas valores unitários e totais aos itens já descritos e quantificados na planilha ofertada pelo **DER/SE**, inclusive quanto à itemização, de conformidade com o Orçamento Referencial do **DER/SE**;

7.12.4.1. As cotações previstas pelo **DER/SE** visam apenas dimensionar o custo da obra para uma adequada captação dos recursos orçamentários necessários, sendo de inteira responsabilidade do proponente as valorações atribuídas para execução.

7.12.5. A **Planilha Analítica da Composição dos Preços Unitários** deverá conter todos os subitens (serviços) constantes do Orçamento Referencial do **DER/SE**, de conformidade com o ANEXO deste Edital;

7.12.5.1. As composições de preços unitários de que trata o "caput" desta alínea deverão relacionar de forma discriminada os materiais e a mão-de-obra necessários à execução dos serviços, bem como deverá ficar explicitada a incidência das leis sociais e do BDI nas mesmas;

7.12.5.2. Deverá ser apresentada a composição analítica de preço unitário do item Administração Local contendo todos os serviços relacionados ao mesmo tais como pessoal, despesas gerais, equipamentos, móveis e utensílios, etc., de conformidade com o ANEXO deste Edital;

7.12.5.3. As Planilhas de Equipe Dirigente, Manutenção do Canteiro e Equipamentos de Apoio à Produção deverão ser apresentadas em planilhas individuais, não podendo estar junto com a planilha de composições de preço geral;

7.12.5.4. Caso conste no Orçamento Referencial o item Manutenção do Canteiro e Equipamento de Apoio à Produção, deverão ser apresentadas as composições analíticas destes itens, contendo todos os serviços relacionados ao mesmo, de conformidade com o ANEXO deste Edital.

7.12.6. As **Planilhas Analíticas das Composições dos Encargos** deverão contemplar a mão-de-obra direta e indireta;

7.12.7. A **Planilha Analítica da Composição do BDI** deverá observar os percentuais estabelecidos na legislação em vigor, discriminando individualmente cada componente de sua formação, mormente quanto a cada um dos tributos aplicáveis, inclusive com relação às parcelas que compõem a alíquota do ISSQN aplicável, devendo observar o modelo do ANEXO deste Edital;

Avenida São Paulo, n° 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10

7.12.7.1. Os materiais betuminosos para execução dos serviços **(caso conste na planilha)** deverão ser cotados separadamente pelo licitante e sobre a aquisição e transporte dos mesmos poderá incidir BDI máximo de 15,00 % (quinze por cento);

7.12.7.2. Em cumprimento ao item 9.3.2.5. do Acórdão nº 2.622/2013-Plenário do Tribunal de Contas da União, as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006, bem como a composição de encargos sociais não deverá incluir os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o artigo 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

7.12.8. A **Curva ABC** deverá contemplar todos os insumos previstos para a execução do objeto deste Edital e obedecer a coerência com as demais informações da proposta e dados legais, de conformidade com o modelo ANEXO deste Edital;

7.12.9. O **Cronograma Físico-Financeiro** deverá ser detalhado, em parcelas mensais, contendo barras, percentuais, as etapas de execução e os respectivos valores de desembolso, com valores horizontais e verticais, simples e acumulados, totalizando horizontalmente e verticalmente, discriminando separadamente as obras e os serviços de acordo com os itens constantes do Orçamento Referencial do **DER/SE**, admitindo-se uma variação de 20% para mais ou para menos em cada mês, não podendo, no entanto, ultrapassar 100% na totalização do cronograma físico-financeiro.

7.12.10. Os tributos Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social sobre Lucro Líquido – CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI ou dos custos diretos, como também, não deverá integrar ao BDI, a parcela referente à Administração da Local da Obra, Mobilização e Desmobilização e Canteiro de Obras;

7.12.11. Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação do conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação;

7.12.12. Havendo divergência entre este Edital e o Termo de Referência/Projeto Básico/Projeto Executivo fornecido pelo **DER/SE**, prevalecerão às disposições contidas neste Edital;

7.12.13. Na elaboração da **Planilha Orçamentária**, o licitante deverá observar que os preços unitários propostos para cada item constante na Planilha apresentada pelo mesmo, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, tributos, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc.

Avenida São Paulo, n° 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10

7.12.14. Deverá ser observado o seguinte em relação à **Incidência do ISSQN**:

7.12.14.1. Os percentuais de incidência a título de ISSQN a serem aplicados na composição das despesas fiscais do orçamento deverão ter como base as alíquotas adotadas pelos Municípios situados na área de execução das obras/serviços estabelecidos no momento da elaboração do orçamento;

7.12.14.2. Acaso as obras/serviços licitados venham a ser prestados em mais de um Município, a base de cálculo do ISSQN para efeito de composição do BDI deverá ser proporcional, conforme o caso, à extensão da obra/serviço existente em cada Município, em obediência ao § 1º do artigo 7º da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003;

7.12.15. Os Licitantes optantes do Simples Nacional deverão apresentar a Declaração Anual Simplificada do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional emitida pela Receita Federal, com período de apuração referente aos últimos 12 (doze) meses que antecedem a data da reunião de recepção dos envelopes;

7.12.16. Os Licitantes optantes do Simples Nacional, quando da elaboração de suas Propostas, deverão contemplar na planilha de composição do respectivo BDI, sob pena de desclassificação, as alíquotas relativas ao PIS, COFINS e ISS compatíveis com aquelas que estão obrigadas a recolher, de acordo com os percentuais contidos no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

7.12.17. Os Licitantes optantes do Simples Nacional, quando da elaboração de suas Propostas, não deverão incluir na composição de Encargos Sociais os custos pertinentes às contribuições que estes Licitantes estão dispensados de recolhimento, conforme dispõe o artigo 13, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, a exemplo das contribuições sociais do Sistema S e das contribuições relativas ao salário educação e à contribuição sindical patronal de que trata o artigo 240 da Constituição Federal.

7.13. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1% (um por cento) do valor do Orçamento Referencial do **DER/SE**.

7.13.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.13.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7.13.3. A garantia de proposta poderá ser prestada em quaisquer das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco

Avenida São Paulo, n° 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10

Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global, conforme critério estabelecido neste Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,05% (cinco centésimos por cento).

8.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, de modo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Avenida São Paulo, n° 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10

8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste Edital, quando for o caso.

8.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.

8.17. Não se tratando de licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo-se à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Avenida São Paulo, n° 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10

8.17.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência.

8.17.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

8.17.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

8.17.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

8.17.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

8.17.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.17.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

8.17.8. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.17.9. O disposto neste item somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/ 2021, nesta ordem:

8.18.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Avenida São Paulo, n° 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10

8.18.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.18.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.18.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.18.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.18.5.1. empresas estabelecidas no Estado de Sergipe;

8.18.5.2. empresas brasileiras;

8.18.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.20. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada de todos os documentos exigidos no **item 7.12. (e seus subitens)** deste Edital, independentemente dos documentos originalmente já apresentados com a proposta inicial.

8.20.1. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no Sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

Avenida São Paulo, n° 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10

8.21. Após a negociação do preço e encerrado o prazo do item anterior, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão examinará se a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às exigências deste Edital e seus anexos.

9.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado na apresentação da sua proposta de algum tratamento favorecido às microempresas, empesas de pequeno porte e cooperativas, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante realmente faz jus ao referido benefício, em conformidade com os itens **5.3** e **5.4** deste Edital.

9.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.3.1. Contiver vícios insanáveis;

9.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico/Projeto Executivo;

9.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou sobrepreço em relação ao Orçamento Referencial do **DER/SE**;

9.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

9.3.6. Contiver os tributos Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social sobre Lucro Líquido – CSLL no cálculo do BDI ou dos custos diretos, bem como contiver no BDI a parcela referente à Administração Local da Obra, Mobilização e Desmobilização e Canteiro de Obras;

9.3.7. Não apresentar a garantia de proposta exigida pelo item **7.13**.

9.4. Serão consideradas com sobrepreço as propostas cujo valor global ou cujos valores dos preços unitários tidos como relevantes superarem os respectivos valores do Orçamento Referencial do **DER/SE**.

9.5. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do Orçamento Referencial do **DER/SE**.

9.6. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do Orçamento Referencial do **DER/SE**, equivalente à

Avenida São Paulo, n° 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10

diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.8.1. O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto e das exigências deste Edital e seus anexos, o Agente de Contratação/Comissão poderá suspender a sessão pública, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade, podendo ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da licitação ou da área especializada no objeto para subsidiar o julgamento.

9.10. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico/Projeto Executivo exija a apresentação de amostras, exame de conformidade ou prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá efetuar tal procedimento, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10.1. O procedimento para a avaliação das amostras, exame de conformidade ou prova de conceito seguirá o rito estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico/Projeto Executivo.

9.10.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.10.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e seus anexos, a proposta do licitante será recusada.

9.10.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico/Projeto Executivo.

9.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Comissão não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

Avenida São Paulo, n° 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10

9.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação/Comissão verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital e seus anexos.

10. DA FASE DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. Somente em momento posterior ao julgamento das propostas, o Agente de Contratação/Comissão solicitará, apenas do licitante mais bem classificado, que apresente os documentos de habilitação, no prazo de até **2 (duas) horas**.

10.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, será exigido de todos os licitantes que apresentem, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **simultaneamente**, a proposta com o seu valor global e os documentos de habilitação, à exceção dos documentos relativos à regularidade fiscal, que somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, no prazo de até **2 (duas) horas**, nos termos do inciso III do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.2. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar os prazos estabelecidos, a partir de solicitação fundamentada feita no Sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021 e no **item 5** e seus subitens deste Edital, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Sergipe;

10.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

10.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

10.2.4. Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela certidão Consolidada Jurídica (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) e Certidão Negativa de Inidôneos e inabilitados dos sócios majoritários(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6596180056520::NO:3,4,6::).

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429/1992.

Avenida São Paulo, n° 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6. O Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, as declarações exigidas no item **6.3** de que:

10.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;

10.6.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

10.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/1991), para aprendiz (artigo 51 do Decreto Federal nº 9.579/2018) e para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar (Lei Estadual nº 9.166/2023), bem como demais reservas de cargos previstas na legislação e em outras normas específicas.

10.7. A falsidade das declarações acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital. Havendo disponilidade no sistema, as declarações acima deverão ser efetuadas eletronicamente, devendo o licitante assinalar em campo próprio do sistema. Caso inexista campo apropriado no sistema, tais declarações deverão ser apresentadas por escrito, no sistema, com data e local de sua realização e assinatura do responsável.

10.8. Os documentos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico/Projeto Executivo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Avenida São Paulo, n° 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10

10.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.9.1. Na hipótese de o licitante ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.10.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência/Projeto Básico/Projeto Executivo exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.11. Os documentos de habilitação consistem naqueles relacionados a seguir:

10.11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.11.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e sua última alteração contratual (caso exista alteração), devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento comprobatório de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.11.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.11.2.1. A comprovação da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista está condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

Avenida São Paulo, n° 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, vigentes, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, vigente, fornecida pela Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente, fornecida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, vigente, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho;

h) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;

10.11.2.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste item, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.11.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério do **DER/SE**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

10.11.2.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação da microempresa e da empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado ao **DER/SE** convocar os

Avenida São Paulo, n° 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.11.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.11.3.1. A comprovação da Qualificação Técnica está condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente no Estado de sua sede ou do seu domicílio;

b) Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, mediante Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, emitido(s) em nome da empresa licitante, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT ou Anotação(ões)/Registro(s) de Responsabilidade Técnica – ART/RRT emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente em nome do(s) profissional(ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) Atestado(s), como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome da empresa licitante (Acórdão nº 2326/2019-Plenário do TCU), que comprove(m) ter a empresa licitante executado obra(s) e/ou serviço(s) com compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital e seus anexos, especificamente nas características e quantidades relativas às parcelas de maior relevância relacionadas abaixo:

- **Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira: 6.502,50 m;**

- **Reciclagem com incorporação do revestimento asfáltico à base e adição de 3% de cimento - 100% Proctor modificado: 6.277,43 m³;**

- **Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais, sem fornecimento e transporte de material betuminoso, exclusive transporte de agregados e do concreto: 7.564,29 t;**

- **Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado (passeio e ciclovia): 11.363,31 m².**

b.1) Em caso de apresentação de mais de um Atestado ou Certidão para cumprimento desta alínea, a empresa licitante deverá fazer a referida identificação;

c) Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional, mediante Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente, em nome de profissional(ais) reconhecido pela entidade

Avenida São Paulo, n° 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10

competente, integrante(s) do quadro permanente da empresa licitante na data prevista para a entrega da Proposta, que demonstre(m) que o(s) mesmo(s) possua(m) Anotação(ões)/Registro(s) de Responsabilidade Técnica – ART/RRT por execução de obra(s) e/ou serviço(s) de características compatíveis e semelhantes às do objeto deste Edital e seus anexos, relativas às parcelas de maior relevância relacionadas abaixo:

- **Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira;**

- **Reciclagem com incorporação do revestimento asfáltico à base e adição de 3% de cimento - 100% Proctor modificado;**

- **Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais, sem fornecimento e transporte de material betuminoso, exclusive transporte de agregados e do concreto;**

- **Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado (passeio e ciclovia).**

c.1) A comprovação de que o profissional indicado na presente alínea integra o quadro permanente da empresa licitante far-se-á através da apresentação de cópia dos seguintes documentos:

c.1.1) Contrato de trabalho por tempo indeterminado; e/ou

c.1.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; e/ou

c.1.3) Ficha de Registro de Empregados; e/ou

c.1.4) Contrato de Prestação de Serviço; e/ou

c.1.5) Contrato Social e a sua última alteração (caso exista alteração), na hipótese de o profissional ser sócio da empresa licitante, ficando dispensados os documentos exigidos nas alíneas “c.1.1” a “c.1.4” supra.

d) Declaração de Indicação do Responsável Técnico, cuja substituição durante a execução do contrato só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização do **DER/SE**, conforme modelo **ANEXO**;

e) Declaração de concordância do Responsável Técnico, conforme modelo **ANEXO**;

f) Declaração de Responsabilidade e de Liberação Ambiental, conforme modelo **ANEXO**;

Avenida São Paulo, n° 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10

g) Declaração da empresa licitante de que conhece o local da obra, conforme **ANEXO**, devidamente assinada por responsável técnico ou outro profissional indicado pela empresa licitante com formação profissional compatível com o objeto licitado, com menção do título profissional e número de registro junto ao CREA (de acordo com a Lei nº 5.194/1966 e a Resolução nº 282/1983 do CONFEA) ou Conselho Profissional competente;

h) Acaso o objeto licitado contemple o fornecimento e aplicação de insumos asfálticos, Licença de Operação fornecida pelo órgão e/ou entidade ambiental competente da Usina de Asfalto de propriedade do licitante que será utilizada na execução do objeto licitado. Na falta de Usina de Asfalto própria, o licitante poderá apresentar a Licença de Operação da Usina de Asfalto de terceiro que será utilizada na execução do objeto licitado, desde que acompanhada de Termo de Compromisso de Fornecimento firmado entre o licitante e o proprietário da respectiva Usina de Asfalto (Acórdão nº 6047/2015-2ª Câmara do TCU e Agravo de Instrumento 837832/MG do STF).

10.11.4. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.11.4.1. A comprovação da Habilitação Econômico-Financeira está condicionada a apresentação de cópia dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa licitante, também admitida a autenticação pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED mediante apresentação do comprovante de autenticação digital, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório, demonstrando os seguintes indicadores contábeis superiores a 1 (um):

- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

a.1) O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da Declaração acerca do regime de tributação a que a Licitante está enquadrada (lucro real, lucro presumido ou simples nacional), conforme modelo **ANEXO**;

b) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execuções patrimoniais expedida no domicílio da pessoa física. As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar da licitação se comprovarem a existência de plano de recuperação homologado, aprovado ou autorizado pelo juízo competente;

Avenida São Paulo, n° 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10

10.12. Encerrado o prazo para entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nas hipóteses autorizadas pela Lei nº 14.133/2021.

10.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão desta licitação.

10.15. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, serão observadas as seguintes disposições:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo improrrogável de 10min (dez minutos), sob pena de preclusão, após cada decisão proferida pelo Agente de Contratação/Comissão, referente às propostas e/ou à habilitação.

11.3.2. A intenção de recorrer deverá ser apresentada em campo específico do sistema e não suspenderá a sessão de licitação;

11.3.3. A intenção de recurso só será analisada pelo Agente de Contratação/Comissão no momento do recebimento das razões recursais;

11.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais previsto no item **11.2** será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

Avenida São Paulo, n° 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Para garantia do fiel cumprimento do Contrato, até 05 (cinco) dias após a sua assinatura, o licitante vencedor prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, junto à Diretoria Administrativa e Financeira do DER/SE, em qualquer das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Avenida São Paulo, n° 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10

13.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do Orçamento Referencial do **DER/SE**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

14.2. O licitante vencedor será convocado para assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.4. A formalização do contrato seguirá o determinado pelo art. 89 e seguintes da Lei 14.133/21.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As regras do pagamento estão estabelecidas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, sofrendo reajustamento se o prazo ultrapassar este período, conforme estabelecem a Lei nº 9.069/1995 e a Lei nº 10.192/2001, utilizando-se do Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias instituído pela FGV - Fundação Getúlio Vargas;

16.2. A composição de preços da planilha orçamentária da Contratada tem como mês-base de referência o mês em que ocorrera a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação da licitação ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do **DER/SE** se referiu, neste último caso, apenas se o mês ao qual o Orçamento Referencial do **DER/SE** se referiu foi anterior ao mês em que ocorrera a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação da licitação;

16.3. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte equação:

$$R = V \frac{I_1 - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

Avenida São Paulo, n° 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I_0 = é o índice setorial de preços constante da Coluna pertinente ao objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de habilitação e propostas ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do **DER/SE** se referir, neste último caso, apenas quando o mês ao qual o Orçamento Referencial do **DER/SE** se referir for anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação;

I_1 = é o índice setorial de preços constante da Coluna pertinente ao objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao décimo-segundo mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de habilitação e propostas ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do **DER/SE** se referir, neste último caso, apenas quando o mês ao qual o Orçamento Referencial do **DER/SE** se referir for anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação;

16.4. No cálculo do reajuste, conforme a equação descrita nesta Cláusula, somente será admitida 04 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos;

16.5. Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondentes ao 13º mês para efeito de definição do índice I_1, de que trata o item 6.3 supra, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo;

16.6. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O modelo de gestão do Contrato observará o disposto no Termo de Referência/Projeto Básico/Projeto Executivo e demais anexos deste Edital.

17.2. A fiscalização do Contrato ficará a cargo do servidor que será oportunamente indicado na Ordem de Serviço expedida pelo Contratante.

17.3. O recebimento do objeto contratado dar-se-á de acordo com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o artigo 138 do Decreto Estadual nº 342/2023 e os artigos 68 a 70 do Decreto Estadual nº 368/2023, observando-se os seguintes prazos e procedimentos:

Avenida São Paulo, n° 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10

a) O Termo de Recebimento Provisório dos serviços objeto do Contrato será emitido pelo Contratante e assinado pelo seu Fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de **15 (quinze) dias**, contados da comunicação, por escrito, da Contratada, informando a conclusão dos serviços;

b) O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços objeto do Contrato será feito após o decurso do prazo de **90 (noventa) dias**, contados da emissão da aceitação provisória, podendo ser designada comissão para recebimento dos bens ou serviços, nos termos do artigo 138, II, do Decreto Estadual nº 342/2023. Durante esse período, a Contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento dos serviços por ela executados. Qualquer falha deverá ser prontamente reparada pela Contratada, estando esta sujeita, ainda, às sanções previstas no Contrato;

c) O objeto do Contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato;

d) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato nos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato;

e) Os ensaios, testes e demais provas para aferição da boa execução do objeto do Contrato, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da Contratada;

f) O recebimento definitivo pelo Contratante não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto;

g) Acaso o procedimento de recebimento do objeto contratado constatar vícios na execução do objeto, o Contratante adotará, imediatamente, as providências necessárias para a responsabilização da Contratada, iniciando o procedimento com a elaboração de relatório circunstanciado pelo Fiscal do Contrato, que apontará, detalhadamente, os vícios constatados, prosseguindo com a notificação da Contratada para que efetue os reparos, correções, reconstruções ou substituições demandadas no citado relatório, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de caracterização de inexecução contratual e consequente instauração de processo para aplicação de sanções, observados os procedimentos e requisitos previstos neste Contrato e nos artigos 212 a 247 do Decreto Estadual nº 342/2023, devendo a Secretaria de Estado da Transparência e Controle – SETC e a Procuradoria do Contratante serem comunicadas para ciência e acompanhamento.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 212 do Decreto Estadual nº 342/2023, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

Avenida São Paulo, n° 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra de insumo solicitado pela Administração; ou

18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. Fraudar a licitação;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

Avenida São Paulo, n° 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Sergipe, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

Avenida São Paulo, n° 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10

18.9. O procedimento de apuração de responsabilidades e aplicação de sanções seguirá o rito estabelecido pelos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e pelos artigos 212 a 247 do Decreto Estadual nº 342/2023.

18.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma eletrônica, em campo próprio do sistema LICITANET, sob pena de não conhecimento.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

20.1. Para atendimento ao "Programa de Integridade" nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe instituído pela Lei Estadual nº 8.866/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 41.008/2021, o licitante vencedor do certame deverá apresentar Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade do Programa, nos termos, respectivamente, dos Anexos I e II do Decreto Estadual nº 41.008/2021, nos casos em que o contrato tiver prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e valor global igual ou superior a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

20.2. A não apresentação do Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade do Programa de Integridade nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe ou a não constatação da sua regularidade sujeitará a empresa à sanção de multa de até 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, além de, sem prejuízo da multa aplicada, impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do contrato e impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação

Avenida São Paulo, n° 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10

do "Programa de Integridade", tudo conforme disposto pelo artigo 8º da Lei Estadual nº 8.866/2021 c/c o parágrafo único do artigo 4º do Decreto Estadual nº 41.008/2021.

20.2.1. O montante correspondente à soma dos valores básicos da multa é limitado a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato.

20.2.2. O cumprimento das exigências estabelecidas nesta cláusula, mediante atestado do órgão ou entidade pública quanto à existência e aplicação do Programa de Integridade, faz cessar a aplicação da multa.

20.2.3. O cumprimento extemporâneo da exigência da implantação não afasta a incidência de multa.

20.2.4. Os valores decorrentes das multas previstas nesta cláusula devem ser direcionados ao orçamento da Secretaria de Estado de Transparência e Controle – SETC.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Avenida São Paulo, n° 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.10.1. ANEXO I – Termo de Referência/Projeto Básico/Projeto Executivo;

21.10.2. ANEXO II – Orçamento Referencial e Cronograma Físico-Financeiro;

21.10.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no Edital e seus Anexos;

21.10.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de inexistência de empregados menores ou em condição degradante ou forçada;

21.10.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de reserva de cargos prevista em lei;

21.10.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de indicação do Responsável Técnico;

21.10.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de concordância do Responsável Técnico;

21.10.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Responsabilidade e de Liberação Ambiental;

21.10.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de conhecimento do local da obra ou serviço;

21.10.10. ANEXO X – Modelo de Declaração de enquadramento de regime de tributação;

21.10.11. ANEXO XI – Modelo de Ficha Cadastral;

21.10.12. ANEXO XII – Modelo de Planilha Analítica de Composição de Preços Unitários;

21.10.13. ANEXO XIII – Modelo de Planilha Analítica de Composição do BDI;

21.10.14. ANEXO XIV – Modelo de Planilha da Curva ABC dos Insumos;

21.10.15. ANEXO XV – Modelo de Composição Analítica da Manutenção do Canteiro;

21.10.16. ANEXO XVI – Modelo de Composição Analítica da Estrutura de Apoio à Produção;

21.10.17. ANEXO XVII – Modelo de Composição Analítica da Administração Local;

21.10.18. ANEXO XVIII – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Avenida São Paulo, n° 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10

21.10.19. ANEXO XIX – Minuta de Contrato.

Aracaju/SE, 10 de junho de 2026.

TITO FELIPE LOPES TELES RORIZ:03331647500

Assinado digitalmente por TITO FELIPE LOPES TELES RORIZ:03331647500
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=33952032000146, OU=Pessoa Fisica A1, OU=ARALTERNATIVE, OU=Autoridade Certificadora ALTERNATIVE, CN=TITO FELIPE LOPES TELES RORIZ:03331647500
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.1

Tito Felipe Lopes Teles Roriz
Agente de Contratação/Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Avenida São Paulo, n° 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO/PROJETO EXECUTIVO

Avenida São Paulo, n° 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10

ANEXO II – ORÇAMENTO REFERENCIAL E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Avenida São Paulo, n° 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Concorrência Eletrônica n° XXX/20XX

A Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (razão social e CNPJ) declara, sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

_____, _____ de _____ de 20XX.
(local e data)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXX
(assinatura, nome e CPF do Responsável Legal)

Avenida São Paulo, n° 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES OU EM CONDIÇÃO DEGRADANTE OU FORÇADA

Concorrência Eletrônica n° XXX/20XX

A Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (razão social e CNPJ) declara, sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, bem como não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 20XX.
(local e data)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXX
(assinatura, nome e CPF do Responsável Legal)

Avenida São Paulo, n° 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI

Concorrência Eletrônica n° XXX/20XX

A Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (razão social e CNPJ) declara, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/1991), para aprendiz (artigo 51 do Decreto Federal nº 9.579/2018) e para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar (Lei Estadual nº 9.166/2023), bem como demais reservas de cargos previstas na legislação e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de 20XX.
(local e data)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXX
(assinatura, nome e CPF do Responsável Legal)

Avenida São Paulo, n° 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Concorrência Eletrônica n° XXX/20XX

A Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (razão social e CNPJ) indica XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome), XXXXXXXXXXXX (qualificação), XXXXXXXXXXXX (documento de identificação pessoal), como seu Responsável Técnico para a execução do contrato objeto desta licitação.

_____, _____ de _____ de 20XX.
(local e data)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXX
(assinatura, nome e CPF do Responsável Legal)

Avenida São Paulo, n° 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Concorrência Eletrônica n° XXX/20XX

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome), XXXXXXXXXXXX (qualificação), XXXXXXXXXXXX (documento de identificação profissional), declaro concordar com a minha indicação para atuar como Responsável Técnico da Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (razão social e CNPJ) para a execução do contrato objeto desta licitação.

_____, _____ de _____ de 20XX.
(local e data)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
(assinatura, nome e documento de identificação profissional do Responsável Técnico)

Avenida São Paulo, n° 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DE LIBERAÇÃO AMBIENTAL

Concorrência Eletrônica n° XXX/20XX

A Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (razão social e CNPJ) declara, sob as penas da lei, que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão as obras e serviços objeto desta licitação; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pelo DER/SE, e pelas entidades e órgãos específicos de controle ambiental; que caso seja vencedora da licitação se responsabiliza pelos demais requisitos necessários à regulamentação da obra, bem como do acompanhamento da licença para mineração do respectivo fornecedor, caso haja necessidade de aquisição de produtos minerais e ainda das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declara, também, que assume sem repasse ao DER/SE, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associados ao objeto licitado, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

_____, _____ de _____ de 20XX.
(local e data)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXX
(assinatura, nome e CPF do Responsável Legal)

Avenida São Paulo, n° 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA OU SERVIÇO

Concorrência Eletrônica n° XXX/20XX

A Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (razão social e CNPJ) declara, sob as penas da lei, que conhece o local onde será executado o objeto licitado, tendo conhecimento dos projetos e demais documentos técnicos fornecidos pelo DER/SE e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto licitado.

_____, _____ de _____ de 20XX.
(local e data)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
(assinatura, nome e documento de identificação profissional do Responsável Técnico ou Profissional devidamente habilitado)

Avenida São Paulo, n° 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE REGIME DE TRIBUTAÇÃO

Concorrência Eletrônica n° XXX/20XX

A Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (razão social e CNPJ) declara, sob as penas da lei, que é enquadrada no regime _____ (lucro real, lucro presumido ou simples nacional).

_____, _____ de _____ de 20XX.
(local e data)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXX
(assinatura, nome e CPF do Responsável Legal)

Avenida São Paulo, n° 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10

ANEXO XI – MODELO DE FICHA CADASTRAL

FICHA CADASTRAL	
Nome da Empresa:	
Endereço Atualizado:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	Fone:
e-mail:	
Natureza Jurídica:	
Regime de tributação (lucro real, lucro presumido ou simples nacional):	
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:	Capital Social:
Dados Bancários:	
Banco:	Nome da Agência:
Nº da Agência:	Tipo/Conta:
Representante Legal:	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Fone:	e-mail:

Avenida São Paulo, n° 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10

ANEXO XII – MODELO DE PLANILHA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇO							
RODOVIA:			TRECHO:				
SERVIÇO:					CÓDIGO	UNIDADE	Valores em R$
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD.	IMPROD.	PRODUTIVO	IMPRODUTIVO	
						TOTAL(A)	
CÓDIGO	MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR				QUANTIDADE	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO
					Adc. M.O. – Ferrramentas: (%)		
						TOTAL(B)	
PRODUÇÃO DA EQUIPE (C)					CUSTO HORÁRIO TOTAL (A+B)		
CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÀO					(A+B)/C=(D)		
CÓDIGO	MATERIAIS		UNIDADE		CUSTO	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO
						TOTAL(E)	
CÓDIGO	TRANSPORTE		D.M.T.		CUSTO	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO
						TOTAL(F)	
CUSTO DIRETO TOTAL (D) + (E) + (F)							
B.D.I.							
CUSTO UNITÁRIO TOTAL							

Avenida São Paulo, n° 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10

ANEXO XIII – MODELO DE PLANILHA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

DESPESAS INDIRETAS		**% sobre PV**	**% sobre CD**
Administração Central	___% sobre CD		
Despesas Financeiras	___% sobre (PV-Lucro)		
Seguros e Garantias Contratuais	___% do PV		
Riscos	___% do PV		
	Subtotal 1		
BENEFÍCIOS		**% sobre PV**	**% sobre CD**
Lucro	___% sobre CD		
	Subtotal 2		
TRIBUTOS		**% sobre PV**	**% sobre CD**
PIS	___% do PV		
COFINS	___% do PV		
ISSQN	___% do PV		
	Subtotal 3		
	Total - BDI (%)		

PV = Preço de Venda

CD = Custo Direto

Deverá ser utilizada a seguinte fórmula extraída da planilha referencial de BDI do Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT:

$$BDI = \left[\frac{(AC + DF + SG + R + L + T)}{(1 - PV)} \right] * 100$$

onde:

BDI – Benefícios e Despesas Indiretas;

AC – Taxa de Rateio da Administração Central;

DF – Taxa de Despesas Financeiras;

SG- Taxa de Seguro e Garantia;

R – Taxa de Risco;

L – Taxa de Lucro;

T – Taxa de Tributos (PIS, COFINS e ISS);

PV – Taxa Referente ao Preço de Venda.

Avenida São Paulo, n° 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10

ANEXO XIV – MODELO DE PLANILHA DA CURVA ABC DOS INSUMOS

ORDEM	INSUMO	UND.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO R$	CUSTO TOTAL R$	CUSTO TOTAL ACUMULADO R$	PERCENTUAL SIMPLES %	PERCENTUAL ACUMULADO %

Avenida São Paulo, n° 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10

ANEXO XV – MODELO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA MANUTENÇÃO DO CANTEIRO

Item	Descricao	Und	Quant	Duração	Custo Unit	Custo Total
1	**Locação de área(s) para implantação do(s) canteiro(s)**					
01.01	Aluguel mensal de área	m2				
02	**Móveis para Escritório, Equip. p/ Informática e Comunic. e Mat. de Consumo**					
02.01	Bureau de madeira1,40m	un				
02.02	Mesa p/ Reunião	un				
02.03	Cadeira s/ braços	un				
02.04	Mesa em aço c/ cadeira p/ ambulatório	cj				
02.05	Cama ambulatório/degrau em aço, c/ colchonete	un				
02.06	Prancheta de Madeira c/ banco	un				
02.07	Arquivo de Aço	un				
02.08	Cofre	un				
02.09	Armário de Aço e Vidros	un				
02.10	Mapoteca	un				
02.11	Computador work station	un				
02.12	Computador Note Book	un				
02.13	Impressora Colorida - Laser	un				
02.14	Telefone Celular - Aquisição	un				
02.15	Televisor 32"	un				
02.16	DVD Player	un				
02.17	Antena Parabólica	un				
02.18	Geladeira 420 l	un				
02.19	Freezer	un				
02.20	Cafeteira	un				
02.21	Bebedouro Elétrico c/ Filtro	un				
02.22	FaxCentral Telefônica 10 Ramais	un				
02.23	Rádio Comunicador	un				
02.24	Ploter	un				
02.25	Copiadora	un				
02.26	Consumo de água	mês				
02.27	Consumo de energia elétrica	mês				
02.28	Consumo de Gás GLP - botijão 13kg	mês				
02.29	Telefones Fixo e Móveis	mês				
02.30	Internet	mês				
02.31	Cópias e encadernações	mês				
02.32	Sedex	mês				
02.33	Máquina de calcular elétrica c/ bobina	un				
02.34	Material de Escritório	mês				
02.35	Material de limpeza	mês				
02.36	Medicamentos primeiros socorros	mês				
02.37	Ensaios tecnológicos de concreto (**)	un				
02.38	Ensaios tecnológicos de solo (**)	un				
02.39	Ensaios tecnológicos de blocos (**)	un				

Avenida São Paulo, n° 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10

02.41	Quadro Negro / de avisos	un				
02.42	Ar Condicionado 18.000BTU	un				
02.43	Fogão 06 bocas	un				
02.44	Panelas e utensílios de alumínio	cj				
02.45	Ventilador de Teto	un				
02.46	Butijão de Gás - Caução	un				
02.47	Extintor de incêndio - pó químico cap. 12kg	un				
02.48	Extintor de incêndio - água pressurizada 10kg, alcance 8,0m TD=80s	un				
02.49	Extintor de incêndio - dióxido de carbono - CO2 - 6kg, TD=6s	un				
02.50	Relatórios de Engenharia de Segurança Trabalho					
02.50.01	- PCMAT (NR-18)	un				
02.50.02	- PPRA (NR-9)	un				
02.50.03	- PCMSO (NR-7)	un				
02.51	Licenças e taxas (discriminar todas):					
02.51.01	- Alvarás	un				
02.51.02	- Ambiental	un				
02.51.03	- Crea	un				
03	**Ferramentas**					
03.01	Máquina desbobinadeira de Aço	mês				
03.02	Serra Circular Estacionária	mês				
03.03	Serra Circular móvel	mês				
03.04	Furadeira Industrial	mês				
03.05	Furadeira profissional	mês				
03.06	Carrinho de mão c/ pneu	un				
03.07	Pá quadrada	un				
03.08	Talhadeira	un				
03.09	Marreta 1kg	un				
03.10	Nível de bolha de madeira	un				
03.11	Martelo s/ unha	un				
03.12	Martelo c/ unha					
03.13	Colher de pedreiro	un				
03.14	Desempeno tipo régua de Alumínio 2m	un				
03.15	Prumo de face	un				
03.16	Prumo de centro	un				
03.17	Serra mármore tipo Makita	un				
03.18	Dico de corte comum	un				
	Disco de corte para porcelanato	un				
03.19	Disco de corte para metais	un				
03.20	Escala métrica de madeira (bambu) desempoladeira de madeira	un				
03.21	Serra mármore	un				
03.22	Serrote 40cm	un				
03.23	Formão grande	un				
03.24	Chave de fenda 30cm	un				
03.25	Alicate com isolamento	un				
03.26	Alicate volt-amperímetro	un				

Avenida São Paulo, n° 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10

03.27	Chave inglesa 12"	un				
03.28	Desempenadeira de metal	un				
03.29	Espátula	un				
03.30	Rolo lâ de carneiro	un				
03.31	Pincel de seda 2"	un				
03.32	Trincha	un				
03.33	Escada de madeira de abrir	un				
03.34	Arco de serra	un				
03.35	Torquesa	un				
03.36	Tarracha 1/2"	un				
03.37	Tarracha 3/4"	un				
03.38	Tarracha 1"	un				
03.39	Tarracha 1 1/4"	un				
03.40	Tarracha 1 1/2"	un				
03.41	Lima chata 1 1/2"	un				
03.42	Praio simples 30cm	un				
03.43	Talha manual 1 T.	dia				
04	**Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos**					
04.01	Bandeja de proteção (Salva-vidas ou Apara lixo), 2,50 + 0,80m	m				
04.02	Tela de nylon	m2				
04.03	Avental de couro	un				
04.04	Luva de raspa	un				
04.05	Cinto de segurança com talabarte	un				
04.06	Capacete	un				
04.07	Uniforme	un				
04.08	Bota de couro	un				
04.09	Bota de borracha	par				
04.10	Oculos de proteção	par				
04.11	Protetor auricular	par				
04.12	Capa de chuva	un				
04.13	Protetor facial	un				
05	**Manutenção das Instalações Físicas e da Infraestrutura**					
05.01	Patrolamento de acessos e caminhos de serviço	h				
05.02	Execução de Revestimento Primário	m2				
05.03	Pintura c/ latex exterior - 01 demão	m2				
05.04	Pintura c/ esmalte sintético - 01 demão	m2				
					TOTAL R$	

Avenida São Paulo, n° 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10

ANEXO XVI – MODELO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA ESTRUTURA DE APOIO À PRODUÇÃO

01	**Equipamentos de Produção** (Não incluídos nas composições de custo - * Especificar)					
01.01	Grua Fixa *	mês				
01.02	Elevador de Obra*	mês				
01.03	Guincho*	mês				
01.04	Guincho de coluna (Velox - Foguetinho)	mês				
01.05	Balança leve*	mês				
01.06	Andaime (suspenso) Pesado - Jahu	mês				
01.07	Andaime (apoiado) fachadeiro	mês				
	Cadeira suspensa em aço, p/ corda	un				
01.08	Andaime (apoiado) tubular	mês				
01.09	Trator de pneus 4x4	mês				
01.10	Carreta de madeira para trator de pneus	mês				
01.11	Caminhão Munck *	mês				
01.12	Caminhão carroceria c/ segundo eixo capacidade 19 T.	mês				
01.13	Dumper*	mês				
01.14	Pá Carregadeira Caterpilar - 924G ou similar	mês				
01.15	Betoneira com carregador capacidade 750l	mês				
01.16	Betoneira com carregador capacidade 320l	mês				
01.17	Vibrador com rabicho	mês				
01.18	Martelete c/ Rompedor ou Bate prancha	mês				
01.19	Grupo Gerador 110KVA - (88KW)	mês				
01.21	Transformador 75 KVA	mês				
01.22	Transformador 112,5 KVA	mês				
02	**Transporte, Combustíveis e Manutenção**					
02.01	Ônibus 36 lugares	dia				
02.02	Microônibus*	dia				
02.03	Pick up 500kg	dia				
02.04	Pick up 1000kg	dia				
02.05	Utilitário tipo Van	dia				
02.06	Carro passeio	dia				
02.07	Moto 125 cc	dia				
02.08	Consumo de gasolina	mês				
02.09	Consumo de óleo diesel	mês				
02.10	Óleo motor	mês				
02.11	Lavagens	mês				
02.12	Seguro veicular	un				
02.13	Pneus	mês				
					T O T A L R$	

Avenida São Paulo, n° 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10

ANEXO XVII – MODELO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL

EMPREENDIMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MESES	DURAÇÃO	SALÁRIO MENSAL BRUTO COM ENCARGOS OU V. UNITÁRIO	CUSTO TOTAL C/ ENCARGOS SOCIAIS OU V. TOTAL
A	**Equipe Dirigente**						
1	Engenheiros						
1.1	- Supervisor (Senior)	un					0,00
1.2	- Residente (Júnior)	un					0,00
1.3	- Controle de Qualidade (Médio)	un					0,00
1.4	- Planejamento e Medição (Médio)	un					0,00
1.5	- Segurança do Trabalho (Médio)	un					0,00
2	Arquiteto	un					0,00
3	Médico de Segurança do Trabalho	un					0,00
4	Enfermeiro	un					0,00
5	Inspetor de Garantia da Qualidade	un					0,00
6	Técnico de Segurança	un					0,00
7	Técnico de Edificações	un					0,00
8	Estagiário	un					0,00
9	Encarregados:						
9.1	- Geral (Mestre de Obra)	un					0,00
9.2	- Manutenção	un					0,00
9.3	- Controle e Patrimônio	un					0,00
9.4	- Armação, concreto ou Formas	un					0,00
9.5	- Terraplanagem e Britagem	un					0,00
9.6	- Pavimentação e Drenagem	un					0,00
10	Chefe de Escritório	un					0,00
11	Auxiliar de Escritório	un					0,00
13	Arquivista	un					0,00
14	Almoxarife	un					0,00
15	Comprador	un					0,00
16	Auxiliar de:						
16.1	- Compras	un					0,00
16.2	- Almoxarife	un					0,00
16.3	- Serviços Gerais	un					0,00
17	Cozinheiro	un					0,00
18	Nutricionista	un					0,00
19	Vigia	un					0,00
20	Apontador	un					0,00
21	Bandeirinha	un					0,00
22	Soldador	un					0,00
23	Mecânico:						

Avenida São Paulo, n° 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10

23.1	- Veículos Leves	un					0,00
23.2	- Máquinas Leves	un					0,00
23.3	- Máquinas Pesadas	un					0,00
24	Torneiro	un					0,00
25	Auxiliar de Mecânico	un					0,00
26	Topógrafo	un					0,00
27	Auxiliar de Topografia	un					0,00
28	Nivelador	un					0,00
29	Laboratorista	un					0,00
30	Auxiliar de Laboratorista	un					0,00
31	Desenhista e/ou cadista	un					0,00
32	Motorista de veículo cat “B”	un					0,00
32	Motorista de veículo cat “D”	un					0,00
B	**Outros Custos Administrativos**						0,00
01	Alimentação da Equipe Dirigente	mês					0,00
02	Anúncio em mídia p/ contratação de pessoal	un					
						TOTAL (R$)	**0,00**

Avenida São Paulo, n° 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10

ANEXO XVIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Concorrência Eletrônica n° XXX/20XX

A Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (razão social e CNPJ) declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 c/c o artigo 4º da Lei nº 14.133/2021, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos, para os fins do disposto no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021, não ter celebrado contratos com a Administração Pública, no ano-calendário desta licitação, cuja soma ultrapasse o valor de R$ 4.800.000,00. De tal modo, declaro ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 c/c o artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Observações:

• Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

• A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

• Para efeitos de comprovação dos contratos celebrados no ano-calendário desta licitação junto à Administração Pública, apresentamos a lista logo abaixo:

Nome do Órgão ou Entidade	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato
Valor Total dos Contratos:		R$

_____, _____ de _____ de 20XX.
(local e data)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXX
(assinatura, nome e CPF do Responsável Legal)

Avenida São Paulo, n° 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10

ANEXO XIX – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE E A _____, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO PJ-___/20__

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, organizado sob a forma de Autarquia Especial Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.555.286/0001-10, com sede na Avenida São Paulo, nº 3.005, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49085-380, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, o Sr. **ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, engenheiro civil, portador do RG nº XXX.XXX-20– SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 014.XXX.XXX-99, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXXX, XXX, Bairro XXXX, CEP nº XXXXXXX, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, e pelo seu Diretor de Obras, o Sr. **ANCELMO LUIZ DE SOUZA**, brasileiro, maior, capaz, casado, engenheiro civil, portador do RG nº XXX.XX9 – SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 235.XXX.XXX-49, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXX, n° XX, XXXXXXXXXXX, XXXX, Bairro XXXXX, CEP XXXXXXX, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº _____** e na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/20__**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 9.069/1995, da Lei nº 10.192/2001, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Estadual n° 5.848/2006, da Lei Estadual nº 8.747/2020, do Decreto Estadual nº 342/2023, do Decreto Estadual nº 368/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O presente Contrato tem por objeto a "_____", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO (art. 92, II, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Avenida São Paulo, n° 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10

a) O Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/20__** e todos os seus Anexos;

b) A Proposta da Contratada; e

c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. O presente Contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei nº 9.069/1995, pela Lei nº 10.192/2001, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Estadual n° 5.848/2006, pela Lei Estadual nº 8.747/2020, pelo Decreto Estadual nº 342/2023, pelo Decreto Estadual nº 368/2023 e demais legislação aplicável, bem como pelas cláusulas ora pactuadas.

3.2. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, bem como com base nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. O regime de execução do presente Contrato será de **empreitada por preço unitário**, observados os procedimentos descritos nos documentos vinculados ao Contrato, relacionados na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O valor do presente Contrato importa em **R$ _____ (_____)**.

5.2. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto descrito na Cláusula Primeira os valores unitários expressos na planilha orçamentária que é parte integrante do presente Contrato;

5.3. Os serviços objeto deste Contrato serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, de forma que o **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos de acordo com as medições apresentadas mensalmente, baseadas nos serviços efetivamente executados. As referidas medições e suas respectivas faturas e notas fiscais serão atestadas pela fiscalização e aprovadas pela Diretoria correspondente.

5.4. As faturas serão protocoladas e encaminhadas à Presidência do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE**, e esta as encaminhará à Diretoria competente para conferência e posterior pagamento, o qual deverá ser efetivado em até 30 (trinta) dias, sendo este o período de adimplemento de cada fatura;

Avenida São Paulo, n° 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10

5.5. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do **CONTRATANTE** dos serviços faturados, será a **CONTRATADA** de imediato comunicada para retificação e apresentação da nova fatura escoimada das causas de seu indeferimento.

5.6. As faturas deverão ser apresentadas acompanhadas dos seguintes documentos:

I – No primeiro faturamento, ou quando de faturamento único, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos adiante enumerados, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor do protocolo do **CONTRATANTE** ou pelo fiscal de contrato do **CONTRATANTE**, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento em original:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão convenente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;

b) Medição dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo fiscal de Contrato do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;

c) Cópia da matrícula da obra ou serviço de engenharia no Cadastro Específico do INSS – CEI junto à Receita Federal do Brasil;

d) Cópia da Ordem de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**;

e) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe – CREA ou Conselho Profissional competente de Sergipe, devendo constar, obrigatoriamente, as assinaturas dos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**;

f) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, vigentes, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, vigente, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe;

h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente, fornecida pela Fazenda Municipal;

i) Comprovante de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, junto ao respectivo Município, de acordo com Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe n.° 208, de 06 de dezembro de 2001, e com a Lei Complementar n.° 116, de 31 de julho de 2003;

Avenida São Paulo, n° 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10

j) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, vigente, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

l) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, identificada pelo Cadastro Específico do INSS – CEI, acompanhada pela Guia da Previdência Social – GPS, devidamente autenticadas, de forma legível, pelo Banco Arrecadador referente ao período de execução do objeto contratado;

m) Prova de regularidade, sujeita à verificação de autenticidade, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho.

II – Quando dos demais faturamentos, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos adiante enumerados, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor do protocolo do **CONTRATANTE** ou pelo fiscal de contrato do **CONTRATANTE**, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento em original:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão convenente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;

b) Medição dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo fiscal de Contrato do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;

c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, vigentes, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, vigente, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente, fornecida pela Fazenda Municipal;

f) Comprovante de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, junto ao respectivo Município, de acordo com Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe n° 208, de 06 de dezembro de 2001, e com a Lei Complementar n° 116, de 31 de julho de 2003;

g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, vigente, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Avenida São Paulo, n° 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10

h) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, identificada pelo Cadastro Específico do INSS – CEI, acompanhada pela Guia da Previdência Social – GPS, devidamente autenticadas, de forma legível, pelo Banco Arrecadador referente ao período de execução do objeto contratado;

i) Prova de regularidade, sujeita à verificação de autenticidade, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho.

j) Cópia do contra-cheque e do comprovante de pagamento de cada trabalhador da **CONTRATADA** que tenha participado da execução do objeto contratado;

l) Cópia dos comprovantes de pagamento de férias ou verbas rescisórias de cada trabalhador da **CONTRATADA** que tenha participado da execução do objeto contratado.

§ 1° - Na hipótese do pagamento da fatura vir a ocorrer em período anterior à data limite do recolhimento da Previdência Social e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, o **CONTRATANTE** reterá 3,5 % (três e meio por cento) do valor bruto da Nota Fiscal, exceto se a **CONTRATADA** comprovar que efetivara os referidos recolhimentos de forma antecipada. Havendo a retenção, quando a **CONTRATADA** comprovar a efetivação dos referidos recolhimentos atinentes ao respectivo faturamento, o valor retido lhe será devolvido, acaso já não tiverem sido repassados à entidade arrecadadora.

§ 2° - No caso de obras e serviços de engenharia cujo pagamento da Guia de Previdência Social – GPS tenha sido identificado pelo Cadastro Geral de Contribuintes – CGC ou pelo Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a **CONTRATADA** deverá requerer do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS que faça a transferência do respectivo pagamento para o Cadastro Específico do INSS – CEI, apresentando ao **CONTRATANTE** documento que ateste a realização dessa operação.

§ 3° - A não apresentação dos documentos exigidos nos incisos I e II do presente item, ainda que não acarrete a retenção do pagamento dos serviços comprovadamente executados, sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis, nos termos do *caput* e do § 3° do artigo 1º da Resolução TC nº 208/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

5.7. O pagamento será efetuado através de lançamento bancário em favor da **CONTRATADA**, cujas informações pertinentes (banco, agência, nº da conta, etc.) deverão ser fornecidas no momento da assinatura do Contrato, e em conformidade com a liberação de recursos.

5.8. O pagamento das faturas após o prazo de adimplemento estipulado na presente Cláusula obrigará o **CONTRATANTE** a pagar à **CONTRATADA**, desde que esta não tenha concorrido de alguma forma para tanto, compensação financeira de acordo com a variação do

Avenida São Paulo, n° 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ocorrida entre a data final para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento;

5.9. Havendo acréscimo e/ou redução dos serviços contratados, resultantes de modificações de projetos e/ou especificações autorizados por escrito pelo **CONTRATANTE**, os pagamentos serão efetuados com base nos preços unitários constantes da Proposta da **CONTRATADA**, lavrando-se o Termo Aditivo, dentro do prazo contratual.

5.10. O pagamento do item Administração Local será proporcional à execução financeira da obra ou serviço.

5.11. No ato da liberação de cada fatura, sendo constatada pela fiscalização diferença entre o ISS proposto na composição do BDI e o efetivamente recolhido, fica o contratado ciente de que a contratante efetuará a glosa da diferença do percentual do ISS aplicado sobre o BDI no valor da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS (art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, sofrendo reajustamento se o prazo ultrapassar este período, conforme estabelecem a Lei nº 9.069/1995 e a Lei nº 10.192/2001, utilizando-se do Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias instituído pela FGV - Fundação Getúlio Vargas;

6.2. A composição de preços da planilha orçamentária da **CONTRATADA** tem como mês-base de referência o mês em que ocorrera a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação da licitação ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do **CONTRATANTE** se referiu, neste último caso, apenas se o mês ao qual o Orçamento Referencial do **CONTRATANTE** se referiu foi anterior ao mês em que ocorrera a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação da licitação;

6.3. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte equação:

$$R = V \frac{I_1 - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I_0 = é o índice setorial de preços constante da Coluna pertinente ao objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de habilitação e propostas ou o mês ao qual o Orçamento Referencial

Avenida São Paulo, n° 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10

do **CONTRATANTE** se referir, neste último caso, apenas quando o mês ao qual o Orçamento Referencial do **CONTRATANTE** se referir for anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação;

I_1 = é o índice setorial de preços constante da Coluna pertinente ao objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao décimo-segundo mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de habilitação e propostas ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do **CONTRATANTE** se referir, neste último caso, apenas quando o mês ao qual o Orçamento Referencial do **CONTRATANTE** se referir for anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação;

6.4. No cálculo do reajuste, conforme a equação descrita nesta Cláusula, somente será admitida 04 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos;

6.5. Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondentes ao 13º mês para efeito de definição do índice I_1, de que trata o item 6.3 supra, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo;

6.6. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da **CONTRATADA**, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 92, VII, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O prazo de execução do objeto do presente Contrato será de _____ (_____) **dias** consecutivos, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**.

7.2. O prazo de vigência do Contrato será de _____ (_____) **dias**, contados a partir da sua assinatura.

7.3. O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de emitir a Ordem de Serviço tão-somente após a **CONTRATADA** apresentar o Cadastro Específico do INSS – CEI expedido pela Receita Federal do Brasil, devidamente autenticado.

7.4. O prazo máximo para início dos trabalhos será de 05 (cinco) dias corridos, contados da expedição da Ordem de Serviço pelo **CONTRATANTE**, comprometendo-se a **CONTRATADA** a concluí-los dentro do prazo de execução estabelecido nesta Cláusula.

7.5. A **CONTRATADA** deverá se mobilizar e desmobilizar em função da Ordem de Serviço emitida e dos recursos disponíveis, não se justificando o pagamento de qualquer indenização a título de paralisações e andamento anormal da obra ou nos casos não previstos no presente Contrato.

Avenida São Paulo, n° 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10

7.6. A prorrogação dos prazos estabelecidos nesta Cláusula poderá ser admitida nas condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Diretor-Presidente do **CONTRATANTE**, dela sendo lavrado o respectivo Termo Aditivo.

7.8. O recebimento do objeto contratado dar-se-á de acordo com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o artigo 138 do Decreto Estadual nº 342/2023 e os artigos 68 a 70 do Decreto Estadual nº 368/2023, observando-se os seguintes prazos e procedimentos:

a) O Termo de Recebimento Provisório dos serviços objeto deste Contrato será emitido pelo **CONTRATANTE** e assinado pelo seu Fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de **15 (quinze) dias**, contados da comunicação, por escrito, da **CONTRATADA**, informando a conclusão dos serviços;

b) O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços objeto deste Contrato será feito após o decurso do prazo de **90 (noventa) dias**, contados da emissão da aceitação provisória, podendo ser designada comissão para recebimento dos bens ou serviços, nos termos do artigo 138, II, do Decreto Estadual nº 342/2023. Durante esse período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento dos serviços por ela executados. Qualquer falha deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**, estando esta sujeita, ainda, às sanções previstas neste Contrato;

c) O objeto do Contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato;

d) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato nos limites estabelecidos pela lei ou por este Contrato;

e) Os ensaios, testes e demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da **CONTRATADA**;

f) O recebimento definitivo pelo **CONTRATANTE** não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto;

g) Acaso o procedimento de recebimento do objeto contratado constatar vícios na execução do objeto, o **CONTRATANTE** adotará, imediatamente, as providências necessárias para a responsabilização da **CONTRATADA**, iniciando o procedimento com a elaboração de relatório circunstanciado pelo Fiscal do Contrato, que apontará, detalhadamente, os vícios constatados, prosseguindo com a notificação da **CONTRATADA** para que efetue os reparos, correções, reconstruções ou substituições demandadas no citado relatório, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de caracterização de inexecução contratual e consequente instauração de processo para aplicação de sanções, observados os procedimentos e requisitos previstos

Avenida São Paulo, n° 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10

neste Contrato e nos artigos 212 a 247 do Decreto Estadual nº 342/2023, devendo a Secretaria de Estado da Transparência e Controle – SETC e a Procuradoria do **CONTRATANTE** serem comunicadas para ciência e acompanhamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, o **CONTRATANTE** utilizará recursos orçamentários oriundos do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE** para exercício de **20__**, com a seguinte classificação orçamentária: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Para garantia do fiel cumprimento do Contrato, até 05 (cinco) dias após a sua assinatura, o licitante vencedor prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, junto à Diretoria Administrativa e Financeira do DER/SE, em qualquer das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do Orçamento Referencial do DER/SE, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO (art. 92, XIII, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. A **CONTRATADA** responderá pela solidez do objeto deste Contrato, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização,

Avenida São Paulo, n° 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10

impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, observado o prazo irredutível de 5 (cinco) anos estabelecido pelo artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, designando preposto para representá-lo;

b) Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias ao cumprimento do presente Contrato.

c) Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;

d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

e) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido no presente Contrato.

11.2. A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências do edital de licitação ou documentos do processo de contratação direita e seus anexos, bem como as demais Cláusulas do presente Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Manter durante toda a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação ou documentos do processo de contratação direita e seus anexos;

c) Designar preposto para atender aos chamados e exigências do **CONTRATANTE**;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

e) Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

Avenida São Paulo, n° 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10

f) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

g) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/1991), para aprendiz (artigo 51 do Decreto Federal nº 9.579/2018) e para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar (Lei Estadual nº 9.166/2023), bem como demais reservas de cargos previstas na legislação, comprovando a referida reserva de cargos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

h) Manter-se, durante toda a execução do objeto contratado, em adimplência quanto à remuneração e aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do objeto contratado, inclusive quanto aos tributos devidos, por eles assumindo integral responsabilidade, ficando afastada qualquer responsabilidade do **CONTRATANTE**, podendo este reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

j) Cumprir durante a execução do objeto contratado o que rege a Legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, mormente a Lei Federal n.º 6.514/1977, e a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego n.º 3.214/1978, inclusive quanto à Comunicação Prévia à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE prevista no item 18.2 da Norma Regulamentadora – NR 18, fornecendo aos trabalhadores envolvidos os fardamentos e os respectivos equipamentos de proteção individual adequados aos agentes de riscos;

k) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

l) Assumir integral responsabilidade por danos causados, por si e seus representantes legais, prepostos e empregados, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE**, em caráter irrecorrível, de todas as reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos, podendo o **CONTRATANTE** reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

Avenida São Paulo, n° 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10

m) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

n) Submeter, previamente e por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/2021)

12.1. A **CONTRATADA** cometerá infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 212 do Decreto Estadual nº 342/2023, se:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Pelo cometimento das infrações descritas no item 12.1, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, bem como observados os termos e procedimentos dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e dos artigos 212 a 247 do Decreto Estadual nº 342/2023:

I – Advertência, exclusivamente pela infração prevista na alínea “a” do item 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

Avenida São Paulo, n° 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras ou serviços de engenharia não cumprido;

b) 15 % (quinze por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com a consequente rescisão contratual;

III – Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Sergipe, pelo prazo de até 3 (três) anos, pelas infrações previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 12.1.;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações previstas nas alíneas, “e”, “f”, “g” e “h” do 12.1.

12.3. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. Para atendimento ao "Programa de Integridade" nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe instituído pela Lei Estadual nº 8.866/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 41.008/2021, o licitante vencedor do certame deverá apresentar Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade do Programa, nos termos, respectivamente, dos Anexos I e II do Decreto Estadual nº 41.008/2021, nos casos em que o contrato tiver prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e valor global igual ou superior a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

12.5.1 A não apresentação do Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade do Programa de Integridade nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe ou a não constatação da sua regularidade sujeitará a empresa à sanção de multa de até 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, além de, sem prejuízo da multa aplicada, impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do contrato e impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do “Programa de Integridade”, tudo conforme disposto pelo artigo 8º da Lei Estadual nº 8.866/2021 c/c o parágrafo único do artigo 4º do Decreto Estadual nº 41.008/2021.

12.5.2. O montante correspondente à soma dos valores básicos da multa é limitado a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato.

Avenida São Paulo, n° 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10

12.5.3. O cumprimento das exigências estabelecidas nesta cláusula, mediante atestado do órgão ou entidade pública quanto à existência e aplicação do Programa de Integridade, faz cessar a aplicação da multa.

12.5.4. O cumprimento extemporâneo da exigência da implantação não afasta a incidência de multa.

12.5.5. Os valores decorrentes das multas previstas nesta cláusula devem ser direcionados ao orçamento da Secretaria de Estado de Transparência e Controle – SETC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS (art. 92, XVIII, da Lei nº 14.133/2021)

13.1. O modelo de gestão do Contrato observará o disposto no Termo de Referência e demais anexos deste Contrato.

13.2. A fiscalização deste Contrato ficará a cargo do servidor que será oportunamente indicado na Ordem de Serviço expedida pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, da Lei nº 14.133/2021)

14.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo do **CONTRATANTE**, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer ação ou interpelação judicial.

14.3. Na ocorrência da rescisão prevista no item 14.1 desta Cláusula, nenhum ônus recairá sobre o **CONTRATANTE** em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Nos termos do artigo 122 da Lei n° 14.133/2021, a critério exclusivo e mediante autorização expressa do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

Avenida São Paulo, n° 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10

15.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da **CONTRATADA**, que executará, por seus próprios meios, a parcela principal do objeto contratado, assumindo a responsabilidade direta e integral pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

15.3. No caso de subcontratação, a **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE** documentação que comprove as regularidades jurídica, fiscal e trabalhista, bem como a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, reservado ao **CONTRATANTE** o direito de exigir que o pessoal técnico e toda a mão-de-obra da subcontratada se submetam à comprovação de suficiência e capacitação técnico-profissional exigidas originalmente da **CONTRATADA** e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

15.4. A relação contratual estabelecida com o **CONTRATANTE** será exclusivamente com a **Contratada**, não assumindo o **CONTRATANTE** qualquer obrigação de medição e pagamento direto à subcontratada e qualquer responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da subcontratada.

15.5. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15.6. Na hipótese de extinção da subcontratação, a **CONTRATADA** fica obrigada a imediatamente assumir a parcela do objeto subcontratado ou, mediante nova expressa autorização do **CONTRATANTE**, substituir a subcontratada por outra, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total.

15.7. As subcontratações não expressamente anuídas pelo **CONTRATANTE** e/ou acima dos limites estipulados constituirão motivo para a rescisão contratual unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, devendo ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

16.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes

Avenida São Paulo, n° 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10

16.3. Registros que não caracterizem alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Em cumprimento ao item 9.3.2.6. do Acórdão nº 2.622/2013-Plenário do Tribunal de Contas da União, acaso a taxa de BDI adotada pela contratada em sua Proposta de Preços seja injustificadamente elevada, na realização de aditivos contratuais para a inclusão de serviços novos deverá ser utilizada a taxa de BDI especificada no Orçamento Referencial da licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela **CONTRATADA**, em atendimento ao artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao artigo 14 do Decreto Federal nº 7.983/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 143 do Decreto Estadual nº 342/2023, o presente Contrato e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do **CONTRATANTE** e no Portal de Compras do Estado de Sergipe – COMPRASNET.SE e seu Extrato no Diário Oficial do Estado, devendo a divulgação ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis da data de sua assinatura, no caso de licitação, e em até 10 (dez) dias úteis da data de sua assinatura, no caso de contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja, conforme artigo 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim terem justo e pactuado, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Aracaju/SE, XX de XXXXXXXXX de 2026.

Pelo **CONTRATANTE**:

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

ANCELMO LUIZ DE SOUZA
Diretor de Obras

Pela **CONTRATADA**:

Avenida São Paulo, n° 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3° andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE – e-mail: cpl@der.se.gov.br – CNPJ: 07.555.286/0001-10